



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

Lei nº. 1.739/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 32.902,00 (trinta e dois mil novecentos e dois reais)**, para custear despesas, com a seguinte codificação:

3000	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	—
3001	Administração e Gestão de Pessoas	—
04	Administração	—
04 845	Outras transferências	—
04 845 4008	Cooperações Técnico-Financeiras com Entes Federados	—
04 845 4008 1.183	Participação em Consórcios em Consórcios Públicos com outros Entes Federados - CIMPAJEÚ	—
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	791,88
04 845 4008 2.2524	Participação em Consórcios Públicos com outros Entes Federados - CIMPAJEÚ	—
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.826,26
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.283,86
	Total	32.902,00

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

5000	Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais	
5001	Infraestrutura e Projetos Especiais	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
15001	Gestão das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais	
2.470	Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.902,00
Total.....		32.902,00

Art. 3º – Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Sertânia para o período de 2018 a 2021 (Lei nº 1.592 de novembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 1.714 de setembro de 2020) par atender as alterações introduzidas pela

Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Centro – CEP: 56.600-000 – Sertânia – PE
CNPJ: 11.463.247/0001-60 – Fone (87) 3841.1217/2954
email: camarasertania@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

Resolução TC nº 34 de 09 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º – A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º – As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1714, de 18 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).

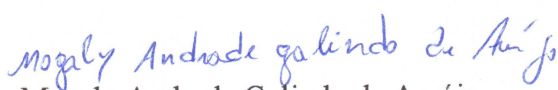
Art. 6º – O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

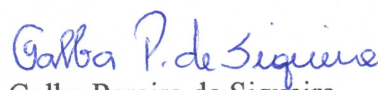
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2021.


Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente


Magaly Andrade Galindo de Araújo
1ª Secretária


Galba Pereira de Siqueira
2ª Secretária